

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Tangará/RN, em 20 de março de 2017.

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 57/2017, de 02 de janeiro de 2017, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **03 de abril de 2017**, às **13h30min**, através da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:
- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações, quantidades e preços de referência dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, contendo o modelo da "Ata de Registro de Preços";
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menor. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **03 de abril de 2017**, às **13h30min**, os envelopes de "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Sede da Prefeitura Municipal de Tangará, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 7.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Tangará/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Tangará/RN.

<u>ATENÇÃO</u>: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local.

ATENÇÃO: 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos da microrregião da Borborema Potiguar, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL: Como sendo a circunscrição do Município de Tangará/RN.

ATENÇÃO: 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

<u>ATENÇÃO</u>: 7.6. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 7.5" deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 7.3".



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".
- 8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.
- <u>ATENÇÃO</u>: 8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.
- 8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.
- 8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.
- 8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- 8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.
- 8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.
- 8.10. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme o caso, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ATENÇÃO: 8.11. As microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que pretender se beneficiar do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

<u>ATENÇÃO</u>: 8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação".

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS: e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Qualificação Técnica:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do Licitante na realização do objeto do presente Edital; e



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo.
- 9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – "Habilitação" Prefeitura Municipal de Tangará PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP Data da Sessão: 03 de abril de 2017 Licitante:

- 9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.
- 9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no "subitem 9.1" fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.
- 9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.
- 9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.
- 9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

<u>ATENÇÃO</u>: 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10. DA PROPOSTA:

- 10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item;
- c) Estar datada, rubricada nas primeiras folhas e assinada à última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar as condições de pagamento de acordo com o "Cronograma Financeiro" constante neste Edital:
- e) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro:
- f) Apresentar os produtos a serem adquiridos dentro das normas definidas pelo INMETRO e *ANP* Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Agência Nacional do Petróleo; e
- g) A proposta deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – "Propostas" Prefeitura Municipal de Tangará PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP Data da Sessão: 03 de abril de 2017 Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.
- 11.2. Os precos deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.
- 11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item e ou lote, conforme o caso.

12. DOS LANCES:



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. **DO JULGAMENTO**:

- 13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.
- 13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
- 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2°, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.
- 13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope* nº 02 "Habilitação", para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 13.14. Em caso de o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 13.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.
- 13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

- 14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a "Ata de Registro de Preços", contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.
- 15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a "Ata de Registro de Preços".
- 15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da "Ata de Registro de Preços" no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.
- 15.4. A "Ata de Registro de Preços" reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.
- 15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da "Ata de Registro de Preços" anexa a este Edital.
- 15.6. Farão parte integrante da "Ata de Registro de Preços" as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.
- 15.7. A "Ata de Registro de Preços" terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da "Ata de Registro de Preços".

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 16.1. Os produtos adjudicados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no período das 06h00min às 21h00min, exclusivamente em estabelecimento comercial situado no raio de 10 Km do Município de Tangará/RN.
- 16.2. As mercadorias adjudicadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 16.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Agência Nacional do Petróleo, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 16.4. Havendo alguma distorção entre os produtos adjudicados e os fornecidos, o ADJUDICATÁRIO, após notificação por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 16.5. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a imediata regularização.

17. DAS PENALIDADES:

- 17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.
- 17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão da "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18. **DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

- 18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem "Regularidade Fiscal e Trabalhista" deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.
- 18.2. Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 19.1. Considerando o prazo estabelecido no "subitem 15.7" deste Edital, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da "Ata de Registro de Preços", exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Edital.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

- 21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Tangará, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Tangará/RN.
- 21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.
- 21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).
- 21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 22.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 23.1. Integram o presente processo:
- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Tangará/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos a presente licitação, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

b) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará/RN.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às12h00min, de 2ª a 6ª feiras.
- 24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 24.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal, para expedição do ato homologatório.

João Marcelo da Silva Farias Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Tangará, composto pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete Municipal, diversas Secretarias e demais órgão produtivos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição futura e parcelada de combustíveis, conforme especificações e quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	194.873
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	29.119
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	89.600

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a aquisição pretendida tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias e Órgãos da Municipalidade, objetivando a realização das atividades administrativas e o pleno atendimento das necessidades da população.
- 2.2. Segue memorial de cálculo, a seguir detalhada, do consumo estimado para o presente exercício, inclusive com as demandas necessárias, já inclusos os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

2.2.1. CONSUMO ESTIMADO DE DIESEL COMUM E OU DIESEL S10 (NA PROPORÇÃO DE 87% DE DIESEL COMUM E 13% DE DIESEL S10)

• Total de veículos movidos a diesel comum e ou diesel S10 = 15 veículos

Quantidades de litros de diesel comum e ou diesel S10 comum estimados para 12 (doze) meses = 223.992 litros (sendo aproximadamente 194.873 litros de diesel comum e aproximadamente 29.119 litros de diesel S10)

- Quantidade de litros estimados/mês = 18.666 litros
- Quantidade de litros estimados/dia = 622,20 litros
- Quantidade média de litros estimados/dia por veículo = 41,48 litros

Obs.: Cálculo realizado levando-se em consideração a execução dos serviços de transporte escolar para o período considerado.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

2.2.2. CONSUMO ESTIMADO DE GASOLINA COMUM

- Total de veículos movidos à gasolina = 05 veículos (incluindo ambulâncias e veículos de passageiros diariamente utilizados para o transporte de pacientes, bem como na realização de serviços e atividades burocráticas inerentes ao bom andamento da "máquina administrativa municipal")
- Quantidades de litros de gasolina estimados para 12 (doze) meses = 89.600 litros
- Quantidade de litros estimados/mês = 7.466,67 litros
- Quantidade de litros estimados/dia = 248,89 litros
- Quantidade média de litros estimados/dia por veículo = 49,78 litros

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 1.005.019,12 (um milhão cinco mil dezenove reais e doze centavos).

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no período das 06h00min às 20h00min, exclusivamente em estabelecimento comercial situado no raio de 10 Km do Município de Tangará.
- 4.2. As mercadorias adjudicadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Agência Nacional do Petróleo, conforme o caso.
- 4.4. Havendo alguma distorção entre os produtos adjudicados e os fornecidos, o ADJUDICATÁRIO, após notificação por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 4.5. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a imediata regularização.

5. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. A Secretaria Municipal e/ou órgão solicitante ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento pretendido.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTENDO OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.1. Composição dos itens com respectivas quantidades estimadas e preços máximos de referência (precos máximos permitidos), conforme "pesquisa de mercado" realizada.

<u>ATENÇÃO</u>: 6.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados (cota principal) destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

- 6.2.1. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS SEDIADOS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
- 6.2.2. Para efeitos deste Edital, considera-se:
- a) Âmbito Local: Limites geográficos do Município de Tangará/RN; e
- b) Âmbito Regional: Limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

	COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	175.386	2,99	524.404,14
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	26.207	3,15	82.552,05
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	80.640	3,69	297.561,60
Total Global (R\$)					904.517,79

ATENÇÃO: 6.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados (cota reservada), correspondendo à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, estão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados.

	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)	
1	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	19.487	2,99	58.266,13	
2	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	2.912	3,15	9.172,80	
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	8.960	3,69	33.062,40	
Total Global (R\$)					100.501,33	

- 6.4. Em havendo cota reservada na presente licitação:
- a) Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos Licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; e
- c) Em sendo a presente licitação por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá obrigatoriamente a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições para atendimento às necessidades do órgão solicitante, justificadamente.
- 6.5. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".
- 6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.
- 6.8. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima, usualmente, fornecido no mercado ou de acordo com pesquisa prévia ou o de 01 (um) ano, conforme o caso.

7. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS (FROTA):

Ordem	Veículo (Modelo)	Placa	Combustível
1	CAMIONETA	MXO 1945	GASOLINA
2	MICROÔNIBUS	MYC 0736	DIESEL
3	ÔNIBUS	MNQ 7951	DIESEL
4	ÔNIBUS	OWE 1598	DIESEL
5	AMBULÂNCIA	MXS 2656	DIESEL
6	ÔNIBUS	OJX 9246	DIESEL
7	ÔNIBUS	NNW 9653	DIESEL
8	ÔNIBUS	OWC 9012	DIESEL
9	ÔNIBUS	OWC 8992	DIESEL
10	CAMINHÃO	OWD 4940	DIESEL
11	AMBULÂNCIA	MXM 3095	GASOLINA
12	MOTOCICLETA	NNS 4222	GASOLINA
13	ÔNIBUS	QGE 5483	DIESEL
14	AUTOMÓVEL	NNR 9750	GASOLINA
15	ÔNIBUS	OJT 8005	DIESEL
16	CAMINHÃO	OVZ 2826	DIESEL
17	AUTOMÓVEL	OWD 6344	GASOLINA
18	RETROESCAVADEIRA	-	DIESEL S10
19	MOTONIVELADORA	-	DIESEL S10
20	ENCHEDEIRA	-	DIESEL

Tangará/RN, 20 de março de 2017.

João Marcelo da Silva Farias Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

Em _	de	de	, o MUNICIPIO	DE TANGARÁ, d	oravante denomin	ado ÓRGÃO
GER	ENCIADOR	R, através da Prefeitura M	lunicipal, Pessoa Jur	rídica de Direito Pu	úblico Interno, insc	rita no CNPJ
(MF)	sob o nº 0	8.159.089/0001-45, com	sede à Rua Miguel	Barbosa, nº 548,	Centro, Tangará/F	₹N, neste ato
repre	sentado pe	elo Sr. Jorge Eduardo de	Carvalho Bezerra,	inscrito no CPF ((MF) sob o nº 336	5.294.984-34,
brasi	leiro, casad	lo, funcionário público, res	sidente e domiciliado	no Município de	Tangará/RN, instit	ui a presente
Ata c	de Registro	de Preços (ARP) decorr	ente da Licitação –	PREGÃO PRESE	NCIAL Nº 004/20	17-SRP, cujo
objet	ivo é a for	malização de Registro d	le Preços para aqu	isição futura e pa	arcelada de comb	ustíveis para
abas	tecimento à	rrota de veículos, máqui	nas oficiais e locado	s, a qual se const	itui em documento	vinculativo e
obrig	acional às _l	partes, à luz da permissã	io inserta no art. 15,	da Lei nº 8.666/9	3, regulamentada	pelo Decreto
nº 7.8	892/2013, s	egundo as cláusulas e co	ndições seguintes:			

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Tangará/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
- c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades:
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP e na presente ARP.

Art. 4°. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP:
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- **Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6° . Os	preços, a	as quantidades	e as especit	ricações	do mate	rial e ou	ı serviç	os regis	strados	nesta	Ata,
encontram-s	se indicado	os na "Proposta	de Preços" a	apresenta	ida pelo	FORNE	CEDOR,	, a qual	passa	a ser	parte
integrante	deste	instrumento,	importando	o no	valor	total	de	R\$			
().									

- **Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, desde que o fornecedor:
- a) Entregue o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

- Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- **Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.
- **Art. 10º**. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- **Art. 11**. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação − PREGÃO PRESENCIAL № 004/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tangará/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.
- **Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação − PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo:
- f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 13**. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas sequintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - V) Não mantiver as condições de habilitação;
 - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

- **Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tangará/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Tangará/RN.	de	de 2017
i aliuala/ixiv.	uc	UE 2011

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR:		·
Assinatura:		



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de "habilitação" constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017-SRP.

Em, de	de 2017.
Identificação e Assinatura do	Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP/MEI

,		
1	١	
ı	١	

Prefeitura Municipal de Tangará

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.

<u>DECLARAÇÃO</u>

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006.

Lm, de	de 2017.
dentificação e Assinatura do	n Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À Prefeitura Municipal de Tangará Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.
<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Em, de de 2017.
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.